



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Setor de Licitação e Compras



JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NORMAL E A
NECESSIDADE DE UTILIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2020

Todo e qualquer aquisição de bens ou serviços pela iniciativa pública deve ser precedida de contratação ou aquisição por licitação no que determina a lei n° 8.666/93.

Todavia, há situações no próprio bojo do processo licitatório que impedem o andamento normal de um certame, ocorrem situações como o objeto licitado não ter concorrentes ou deserto, o que pode a curto prazo ocasionar transtornos aos munícipes e a administração.

De acordo com o memorando e justificativa apresentados pelo prefeito municipal, trata-se de um veículo novo, da marca Volkswagen, o qual tem apenas um único representante autorizado na região, e na cidade de Santarém, trata-se da empresa SULPARA CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 14.133.730/0001-75, com sua sede na cidade de Santarém sito à Rodovia PA-150, Km 07 - CSI 29, quadra 01 lote 11, Bairro Nova Marabá-PA, portanto, uma licitação feita, através de um pregão presencial ou eletrônico, levaria um tempo desnecessário, vez que a única empresa a comparecer seria aquela ao norte mencionada, a qual praticaria os mesmos preços e condições para o fornecimento de peças originais e garantia na manutenção.

Assim, justificado esta a forma de escolha do presente processo licitatório por dispensa de licitação na forma de chamamento público simplificado, nos termos do art. 24, V da lei n° 8.666/93.

Monte Alegre, 22 de abril de 2020.


JAIRO CASTRO DA SILVA
PRESIDENTE


RAIMUNDO ALVES BARBOSA JUNIOR
EQUIPE DE APOIO


ELENE MARIA GONÇALVES GARCIA
EQUIPE DE APOIO